



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

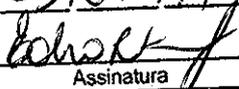
Of. n° 002/2014-GP

Derrubadas, 03 de janeiro de 2014.

ILMO. SR.

VEREADOR ÂNGELO CELESTE TUZZIN

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DERRUBADAS/RS

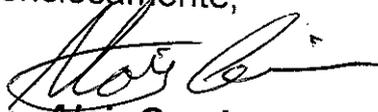
Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
03/01/14
 Assinatura

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores, em Sessão Extraordinária, o **PROJETO DE LEI N° 002/2014**, que Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a atualizar o vencimento básico do magistério municipal, adequando ao valor do Piso Nacional dos profissionais da educação e dá outras providências.

Segue em anexo Exposição de Motivos ao referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

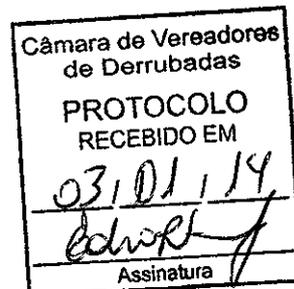


Alair Cemin

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a atualizar o vencimento básico do magistério municipal, adequando ao valor do Piso Nacional dos profissionais da educação e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal em Exercício do município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a atualizar o vencimento básico do magistério municipal, adequando ao valor do Piso Nacional dos profissionais da educação, passando de R\$ 783,50 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para R\$ 848,70 (oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

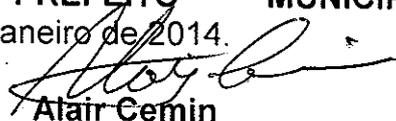
§ 1º - A atualização prevista no *caput* do presente artigo tem como base as definições do Ministério da Educação que definiu o piso nacional do magistério para o exercício de 2014, tendo como parâmetro o crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

§ 2º - A atualização concedida com base na presente Lei será aplicada a contar de 1º de janeiro de 2014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

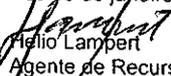
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2014.



Alair Cemin

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se,
Aos 03 de janeiro de 2014.



Helio Lambert
Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

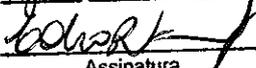
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 002/2014

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a atualizar o vencimento básico do magistério municipal, adequando ao valor do Piso Nacional dos profissionais da educação e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
03/01/14

Assinatura

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 002/2014, que solicita autorização para que o Poder Executivo possa atualizar o vencimento básico do magistério municipal ao Piso Nacional dos profissionais da Educação.

O Ministério da Educação – MEC definiu em R\$ 1.697,39 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) o valor do piso nacional do Magistério para 2014, para os profissionais com carga horária de 40 horas semanais. O valor representa R\$ 848,70 (oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), para os profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

O reajuste foi calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. Cumpre registrar que a lei do Piso determina que nenhum professor poderá receber menos do que o valor determinado por uma jornada de 40 horas semanais.

Entendendo que a matéria merece aprovação unânime dessa casa legislativa, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.


Alair Cemin

Prefeito Municipal em Exercício